

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2019

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) nº 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Rodrigo Borges Fontan, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 115/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.095119/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS E SOFÁS, POR CHAMADA TÉCNICA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	MJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA
CNPJ:	12.497.789/0001-17
Endereço:	Rua da Codeal, nº 7, Tabuleiro dos Martins. Maceió/AL.
Telefones:	(82) 99678-5305/ 3371-1098
Representante Legal:	Jamil Gadelha Zaidan Júnior
Identidade e CPF:	RG 99001287574 SSP/AL / CPF 051.348.354-38
E-mail:	mjlicitacoes@hotmail.com

Grupo 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Qntd	Unid	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Substituição de revestimentos do encosto e assento em Tecido (cadeira executiva)	1.628	Unid	MJ	R\$ 46,00	R\$ 74.888,00
2	Substituição de revestimentos do encosto e assento em Tecido (cadeira diretor)	432	Unid	MJ	R\$ 46,44	R\$ 20.062,08
3	Substituição de revestimentos do encosto e assento em Tecido (cadeira presidente)	209	Unid	MJ	R\$ 77,00	R\$ 16.093,00
4	Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro ecológico (cadeira executiva)	580	Unid	MJ	R\$ 45,55	R\$ 26.419,00
5		361	Unid			



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

	Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro ecológico (cadeira diretor)			MJ	R\$ 57,00	R\$ 20.577,00
6	Substituição de revestimentos do encosto e assento em couro ecológico (cadeira presidente)	246	Unid	MJ	R\$ 12,00	R\$ 2.952,00
7	Substituição de espuma do encosto (cadeira executiva)	1.068	Unid	MJ	R\$ 21,10	R\$ 22.534,80
8	Substituição de espuma do encosto (cadeira diretor)	312	Unid	MJ	R\$ 40,00	R\$ 12.480,00
9	Substituição de espuma do encosto (cadeira presidente)	221	Unid	MJ	R\$ 40,40	R\$ 8.928,40
10	Substituição de espuma do assento	2.075	Unid	MJ	R\$ 35,00	R\$ 72.625,00
11	Substituição de rodízios quebrados (conjunto);	1.864	Unid	MJ	R\$ 35,00	R\$ 65.240,00
12	Troca de coluna à gás (pistão à gás)	1.858	Unid	MJ	R\$ 35,00	R\$ 65.030,00
13	Substituição do mecanismo sincronizado (regulagem do encosto)	1.212	Unid	MJ	R\$ 155,00	R\$ 187.860,00
14	Substituição da lâmina do encosto aço mola ou ferro I (regulagem do encosto)	1.360	Unid	MJ	R\$ 35,00	R\$ 47.600,00
15	Substituição do mecanismo relax (regulagem do encosto)	1.291	Unid	MJ	R\$ 68,50	R\$ 88.433,50
16	Substituição de braços reguláveis (conjunto)	826	Unid	MJ	R\$ 60,00	R\$ 49.560,00
17	Substituição de braços fixos (conjunto)	753	Unid	MJ	R\$ 50,00	R\$ 37.650,00
18	Substituição da Estrutura	415	Unid			



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

	Giratória base 5 pés em alumínio			MJ	R\$ 180,00	R\$ 74.700,00
19	Substituição da Estrutura Giratória base 5 pés cromada	410	Unid	MJ	R\$ 172,50	R\$ 70.725,00
20	Substituição da Estrutura Giratória base 5 pés em aço com capa de polipropileno	1.666	Unid	MJ	R\$ 90,00	R\$ 149.940,00
21	Substituição da estrutura fixa cromada	457	Unid	MJ	R\$ 80,00	R\$ 36.560,00
22	Substituição da estrutura fixa com pintura epoxi preta/cinza	1.085	Unid	MJ	R\$ 35,00	R\$ 37.975,00
23	Substituição do chassi do assento ou do encosto em madeira	1.097	Unid	MJ	R\$ 65,00	R\$ 71.305,00
24	Substituição do chassi do assento ou do encosto em polipropileno	1.013	Unid	MJ	R\$ 40,00	R\$ 40.520,00
25	Substituição da flange universal (regulagem do assento)	1.346	Unid	MJ	R\$ 40,00	R\$ 53.840,00
26	Substituição do apoia braço em polipropileno (conjunto)	633	Unid	MJ	R\$ 30,00	R\$ 18.990,00
27	Substituição de estrutura de longarina 2 lugares	257	Unid	MJ	R\$ 95,20	R\$ 24.466,40
28	Substituição de estrutura de longarina 3 lugares	235	Unid	MJ	R\$ 120,00	R\$ 28.200,00
29	Repintura da base giratória/base fixa em tinta automotiva preta	1.127	Unid	MJ	R\$ 19,00	R\$ 21.413,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 1.447.567,18

Grupo 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Qntd	Unid	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	Substituição de revestimentos - Sofá de três lugares (Tecido)	87	Unid	MJ	R\$ 535,00	R\$ 46.545,00

31	Substituição de revestimentos - Sofá de dois lugares (Tecido)	81	Unid	MJ	R\$ 435,00	R\$ 35.235,00
32	Substituição de revestimentos - Sofá de um lugar (Tecido)	82	Unid	MJ	R\$ 335,00	R\$ 27.470,00
33	Substituição de revestimentos - Sofá de três lugares (couro ecológico)	87	Unid	MJ	R\$ 935,00	R\$ 81.345,00
34	Substituição de revestimentos - Sofá de dois lugares (couro ecológico)	72	Unid	MJ	R\$ 835,00	R\$ 60.120,00
35	Substituição de revestimentos - Sofá de um lugar (couro ecológico)	49	Unid	MJ	R\$ 650,00	R\$ 31.850,00
36	Substituição de espuma do assento - Sofá de três lugares	107	Unid	MJ	R\$ 405,00	R\$ 43.335,00
37	Substituição de espuma do encosto - Sofá de três lugares	102	Unid	MJ	R\$ 285,00	R\$ 29.070,00
38	Substituição de espuma do assento - Sofá de dois lugares	83	Unid	MJ	R\$ 285,00	R\$ 23.655,00
39	Substituição de espuma do encosto - Sofá de dois lugares	83	Unid	MJ	R\$ 210,00	R\$ 17.430,00
40	Substituição de espuma do assento - Sofá de um lugar	81	Unid	MJ	R\$ 210,00	R\$ 17.010,00
41	Substituição de espuma do encosto - Sofá de um lugar	84	Unid	MJ	R\$ 110,00	R\$ 9.240,00
42	Substituição de Molas ou Percintas - Sofá de três lugares	72	Unid	MJ	R\$ 155,00	R\$ 11.160,00
43	Substituição de Molas ou Percintas - Sofá de dois lugares	63	Unid	MJ	R\$ 105,00	R\$ 6.615,00
44	Substituição de Molas ou Percintas - Sofá de um lugar	65	Unid	MJ	R\$ 100,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						R\$ 446.580,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 1.894.147,18 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 115/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 115/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A lista de material nº 1379/2018 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTES	VIDE PARTICIPANTES E ENDEREÇOS NO ANEXO A.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 115/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 115/2019 – CPL/ARSER;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

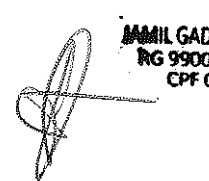
I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

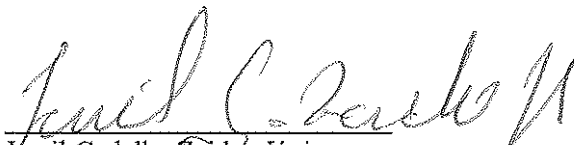
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.



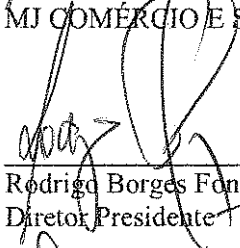
MARIL GAD
RG 9900
CPF 0

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 26 de Setembro de 2019.


Jamil Gadelma Zaidan Júnior
MJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA

JAMIL GADELMA ZAIDAN JÚNIOR
RG 99001287574 SEDS/AL
CPF 051.348.354-38


Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente


Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 27/09/19
Evandro Gorceiro
DIR. MAT. Nº 947712-8

ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS REGISTRADO POR ÓRGÃO(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	R. Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 Telefone (82) 3315-3678
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL. (Almoxarifado)
3	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL.
5	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
6	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.
7	SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000
8	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
9	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. Fone: 3315.9001
10	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
11	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57015000
12	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
13	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
14	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
15	SEMPTUR	Av. da Paz, Nº 1.422, Centro – Maceió/AL. CEP 57020440.
16	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
17	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol CEP 57050-015 // Fones: (82) 3315-4754 /4750 /4761
18	FMAC	Av. da Paz, 900, Jaraguá CEP 57025-050 // Fones: (82) 3336-2357

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS E SOFAS, POR CHAMADA TÉCNICA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, À MEDIDA QUE HOUVER NECESSIDADE, POR PARTE DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

[illegible]



ARSEER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

6	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO (CADEIRA PRESIDENTE) -	UN		30		5	100	5	6	15	10	5			60		10	246
7	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO (CADEIRA EXECUTIVA) -	UN	11	30	5	40	100	50	6	305	20	100		50	1	50	300	1.068
8	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO (CADEIRA DIRETOR) -	UN		30	5	15	100	10	6	40	20	10		10	1	55	10	312
9	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO (CADEIRA PRESIDENTE) -	UN		1	5	10	100	5	6	45	20	5		5	1	8	10	221
10	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ASSENTO DE CADEIRAS -	UN	19	300	60	50	100	100	60	710	20	100	20		20	113	353	2.075
11	SUBSTITUIÇÃO DE RODÍZIOS QUEBRADOS (CONJUNTO) -	UN	6	200	80	50	400	80	100	192	20	200	20	50	30	63	5	1.864
12	TROCA DE COLUNA A GÁS (PISTÃO A GÁS)	UN	5	200	60	50	100	100	60	710		200		50	210	63	50	1.858
13	SUBSTITUIÇÃO DO MECANISMO SINCRONIZADO (REGULAÇÃO DO ENCOSTO)	UN	5	200	80	50	100	100	60	289	20	200	20		30	8	50	1.212
14	SUBSTITUIÇÃO DA LÂMINA DO ENCOSTO AÇO MOLA OU FERRO L (REGULAÇÃO DO ENCOSTO) -	UN		200	80	50	50	100	60	289	20	100	20		30	8	353	1.360
15	SUBSTITUIÇÃO DO MECANISMO RELAX (REGULAÇÃO DO ENCOSTO) -	UN	1	200	80	50	50	30	60	289	20	100	20		30	8	353	1.291
16	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS REGULÁVEIS (CONJUNTO) -	UN	1	50	80	50	200	10	100	15	20	100	20		20	60	50	826
17	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS FIXOS (CONJUNTO)	UN	3	60	60	50	200	20	60	29	20	100		10		63	8	753
18	SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA GIRATORIA BASE 5 PÉS EM ALUMÍNIO -	UN		10		50	100	20	60	15	20	50				60	20	415



APSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACAÍO

19	SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA GIRATÓRIA BASE 5 PÉS CROMADA -	UN	20		50	100	20	10	10	20	100				60		20	410
20	SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA GIRATÓRIA BASE 5 PÉS EM AÇO COM CAPA DE POLIPROPILENO -	UN	3	200	100	50	100	30	60	605	20	100		30	63	5	300	1.666
21	SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA FIXA CROMADA A	UN	1	1		50	200	20		15	10	50			60		50	457
22	SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA FIXA COM PINTURA EPOXI PRETA/CINZA -	UN		100		50	200	100	20	165	10	50		30	60		300	1.085
23	SUBSTITUIÇÃO DO CHASSI DO ASSENTO OU DO ENCOSTO EM MADEIRA -	UN	7	50	100	50	200	100		120	10	100			60		300	1.097
24	SUBSTITUIÇÃO DO CHASSI DO ASSENTO OU DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UN	5	50	100	50	100	100	20	405	10	100			63		10	1.013
25	SUBSTITUIÇÃO DA FLANGE UNIVERSAL (REGULAGEM DO ASSENTO) -	UN		200	100	50	100	100		510	20	100	10		88	18	50	1.346
26	SUBSTITUIÇÃO DO APOIO BRAÇO EM POLIPROPILENO (CONJUNTO) -	UN		50	100	50	100	30	60		20	100			63		50	633
27	SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE LONGARINA 2 LUGARES -	UN	1	1	100	10	80				10	50			5	1		257
28	SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE LONGARINA 3 LUGARES -	UN	22	1	10	80		2	20	10	50		20		10		10	235
29	REPINTURA DA BASE GIRATÓRIA/BASE FIXA EM TINTA AUTOMOTIVA PRETA -	UN	18	200	100	40	100	100		306	10	100		40	63		50	1.127
30	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS - SOFÁ DE TRÊS LUGARES (TECIDO) -	UN	1	20	6	5	25	3			10	2			15			87
31	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS - SOFÁ DE DOIS LUGARES (TECIDO) -	UN		20	6	5	25	3			10	2			10			81



ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTATOS DE MACAIO

32	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS - SOFÁ DE UM LUGAR (TECIDO)	UN	1	20	6	5	25				10	5					10		82
33	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS - SOFÁ DE TRÊS LUGARES (COURO ECOLÓGICO) -	UN	1	20		5	25	5	2		5	1	3	5			15		87
34	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS - SOFÁ DE DOIS LUGARES (COURO ECOLÓGICO) -	UN		20		5	25	5			5	1					10	1	72
35	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS - SOFÁ DE UM LUGAR (COURO ECOLÓGICO) -	UN	2	1		5	25				5	1					10		49
36	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ASSENTO - SOFÁ DE TRÊS LUGARES	UN	1	30	6	5	25	5	2		10	1	2	5			15		107
37	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO - SOFÁ DE TRÊS LUGARES	UN	1	30	6	5	25	5	2		10	1	2	5			10		102
38	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ASSENTO - SOFÁ DE DOIS LUGARES	UN	1	20	6	5	25	5			10	1					10		83
39	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO - SOFÁ DE DOIS LUGARES	UN	1	20	6	5	25	5			10	1					10		83
40	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ASSENTO - SOFÁ DE UM LUGAR -	UN		20	6	5	25				10	5					10		81
41	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DO ENCOSTO - SOFÁ DE UM LUGAR -	UN		20	6	5	25				10	5	3				10		84
42	SUBSTITUIÇÃO DE MOLAS OU PERCINTAS - SOFÁ DE TRÊS LUGARES	UN		1	6	5	25	5	2		10	1	2				15		72
43	SUBSTITUIÇÃO DE MOLAS OU PERCINTAS - SOFÁ DE DOIS LUGARES	UN		1	6	5	25	5			10	1					10		63
44	SUBSTITUIÇÃO DE MOLAS OU PERCINTAS - SOFÁ DE UM LUGAR -	UN		1	6	5	25				10	5	3				10		65

JANIL G
RG 99
CM

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva



JAMIL GAD
RG 99001
CPF 02